PREFEITURA DE
BOA VISTA
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 580/2001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE HABITE-SE AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS EM ÁREAS EDIFICADAS HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista, autorizado a conceder Certidão de Habite-se aos proprietários de imóveis nesta Capital, cuja edificação tenha mais de 05 (cinco) anos de construção.

Art. 2º - A concessão do benefício, contida no Art. 1º deste Projeto, será estendida a pessoas físicas e jurídica que estiverem em dia com a municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2001.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista.

Maryvaldo Vassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4160 - OAB-RR 0667
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

Rua General Penha Brasil, nº 1011- São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1711 - Fax: (095) 623-2535
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

6 erros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano VII
nº 649

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quarta-feira
31 de outubro
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 577/2001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

TRATA DA RENOMEAÇÃO DA TRAVESSA "B", NO BAIRRO 31 DE MARÇO PARA TRAVESSA ADVOGADO HESMONE SARAIVA GRANGEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Travessa "B", no Bairro 31 de Março, passa a denominar-se Travessa Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a colocação de placas indicativas com a nova denominação, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 578/2001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA 10, SITUADA NO BAIRRO CARÂNÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É denominada RAIMUNDO ALVES SOARES a rua "10" situada no bairro Caranã, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 579/2001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A RUA VII, NO CONJUNTO HABITACIONAL CAMBARÁ, NESTA CIDADE, PARA RUA ADAIR ARAÚJO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei denominada a Rua VII no Conjunto Habitacional Cambará, Rua Adair Araújo Lima.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 580/2001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE HABITE-SE AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS EM ÁREAS EDIFICADAS HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista, autorizado a conceder Certidão de Habite-se aos proprietários de imóveis nesta Capital, cuja edificação tenha mais de 05 (cinco) anos de construção.

Art. 2º - A concessão do benefício, contida no Art. 1º deste Projeto, será estendida a pessoas físicas e jurídica que estiverem em dia com a municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 581/2001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA TRANSAMAZÔNICA, SITUADA NO BAIRRO CANARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.